



Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 13616/2019
Data: 28/02/2019 Horário: 16:37
Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 28 FEV. 2019 de

Presidente

Nº.

07

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO)

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, promover a transferência dos patrimônios abaixo relacionados de conformidade com o Processo Administrativo Interno nº 12.902/2019 (Anexo).

ITEM	PATRIMONIO Nº	DESCRIÇÃO:
01	5690	CONDICIONADOR DE AR
02	5691	CONDICIONADOR DE AR

ARTIGO 2º- Fica ainda autorizada a Câmara Municipal efetuar a compatibilização patrimonial dos bens que trata o artigo anterior, com a respectiva baixa da relação de patrimônio desta Casa.

ARTIGO 3º- Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2018

LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE

OTONIEL LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO MARMITA
2º Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
1º Secretário

PAULO MODAS
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto encaminha ao Poder Executivo Municipal, representado pelo setor de patrimônio público, patrimônios inservíveis constante desta Resolução, igualmente, como deve acontecer, estamos providenciando a compatibilização patrimonial, com a baixa da relação de patrimônio da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Pela relevância da matéria, notadamente, sua necessidade face ao disposto, acreditamos em sua aprovação pela unanimidade de nossos pares.

LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE

OTONIEL LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO MARMITA
2º Vice-Presidente


JEAN CORAUCI
1º Secretário


PAULO MODAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. R. P.	
Proc.	12.902/19
Fl.	01
Rub.	1

PROCESSO Nº 12.902/2019

PROMOVENTE: SETOR DE PATRIMÔNIO

ASSUNTO: FICHAS PATRIMONIAIS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12902/2019
Data: 08/01/2019 Horário: 09:45
Administrativo -

SETOR DE PATRIMONIO
PARA A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C. M. R. P.	
Proc.	12902119
Fl.	02
Rub.	

Senhor Coordenador, encaminho a Vossa Senhoria as fichas patrimoniais dos bens nº 5690 e 5691 Condicionadores de Ar modelo Split, capacidade de 36.000 Btus, lotados na Secretaria Executiva e Legislativa desta Casa de Leis para votação em plenário da Resolução de baixa patrimonial e posterior envio dos mesmos a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP, aja vista que ambos não estão mais funcionando e de acordo com laudo em anexo e assim como a manifestação do encarregado de serviços gerais os mesmos não tem mais condições de uso.

É o que temos a informar.

Ribeirão Preto, 08 de janeiro de 2019


JUNIO FABIO DIAS

Agente Técnico Legislativo –Niv.Esp.
Setor de Patrimônio-CMRP


MARCOS LEME DE SOUZA

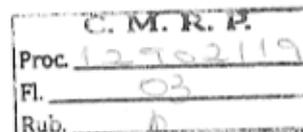
Auxiliar Legislativo
Setor de Patrimônio -CMRP



Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 5690	Situação: Ativo	Código Sistema: 185267
Descrição do Bem: CONDICIONADOR DE AR Tipo: Split Capacidade BTU: 36000 - 87866		Nota Fiscal: 3623
Local: 79 - SECRETARIA EXECUTIVA		Processo:
Data Aquisição: 18/02/2008		Empenho: 233/2008
Valor Aquisição: 3600		Valor Atual: R\$ 450,00
Fornecedor: 892 - SANDRINI AR CONDICIONADO LTDA		
Observação:		

Número do Tombo: 5691	Situação: Ativo	Código Sistema: 185268
Descrição do Bem: CONDICIONADOR DE AR Tipo: Split Capacidade BTU: 36000 - 87866		Nota Fiscal: 3623
Local: 79 - SECRETARIA EXECUTIVA		Processo:
Data Aquisição: 18/02/2008		Empenho: 233/2008
Valor Aquisição: 3600		Valor Atual: R\$ 450,00
Fornecedor: 892 - SANDRINI AR CONDICIONADO LTDA		
Observação:		



C. M. R. P.	
Proc.	12902119
Fl.	04
Rub.	0



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12835/2019
Data: 03/01/2019 Horário: 16:02
Administrativo -

SENHOR COORDENADOR ADMINISTRATIVO

C. M. R. P.	
Proc.	12835/19
Fl.	02
Rub.	

Informamos que conforme contrato celebrado por esta Casa de Leis e a empresa A F Miranda Comércio e Serviço de Limpeza – ME (O2 Express), oriundo do processo administrativo nº 10.632/2018, a mesma está executando a manutenção, limpeza e reparação técnica de todos os ares-condicionados no prédio.

Quando da realização da reparação nos equipamentos instalados na Secretaria Legislativa e Executiva, registrado sob patrimônios nºs CMRP 5690 e 5691, ambos da marca Carrier, de potência 36.000 mil BTUs, os quais não estavam funcionando há aproximadamente: 02 (duas) semanas o patrimônio 5690 e há mais de 02 (dois) meses o patrimônio 5691, foi verificado a necessidade de substituição de peças. Porém, conforme laudo técnico que segue anexo e fica fazendo parte integrante do presente documento, foi apontado que a referida máquina tem mais de 10 (dez) anos de uso, não sendo possível encontrar peças de reposição, o qual, indicou a substituição do mesmo por equipamentos novos.

Sendo assim, solicitamos que seja providenciada a compra de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com a mesma potência ou aproximado, para serem instalados nos referidos setores.

Desde já agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente,

FILIPÉ MELO SENE
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

C.M.R.P.
Proc. 12.302/19
Fl. 03
Rub. 2



A F MIRANDA COM E SERV DE LIMPEZA - ME
RUA ANTONIETTA PUCCI PIPPA, 127 - LOJA: A
BAIRRO: JD. ALVORADA - DISTR. BONFIM PTA.
RIBEIRÃO PRETO/SP. - CEP 14110-000
CNPJ: 22.159.264/0001-25
INSCR. ESTADUAL: 797.118.407.118
INSCR. MUNICIPAL: 200.295-22

LAUDO TÉCNICO

M. L. P.
Proc. 12.835/19
Fl. 03
Rub. 5

Declaro que após avaliação técnica dos equipamentos de ar condicionado, instalados na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, no departamento da Secretaria Administrativa, localizado no segundo piso e registrados sob. números de patrimônio: **CMRP 5690 e CMRP 5691**; Modelos: SEM IDENTIFICAÇÃO – Marca: Carrier – Potência: 36 mil BTUs.

Informamos que devido ao tempo de utilização e por se tratar de equipamentos no qual não são mais fabricados e com mais de 10 anos de uso, foram detectados vários pontos de ferrugem em sua estrutura básica e demais problemas técnicos nos componentes das unidades condensadoras, sem condições de reparo dos mesmos, por não ter mais disponibilidade de encontrar peças para substituição e manutenção dos equipamentos no mercado dos modelos acima descrito.

Orientamos a substituição dos mesmos, por um equipamento novo.

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2018.

A F MIRANDA COM E SERVIÇOS DE LIMPEZA ME - (O2 Express)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

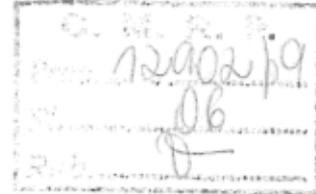
Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 12.902/2019

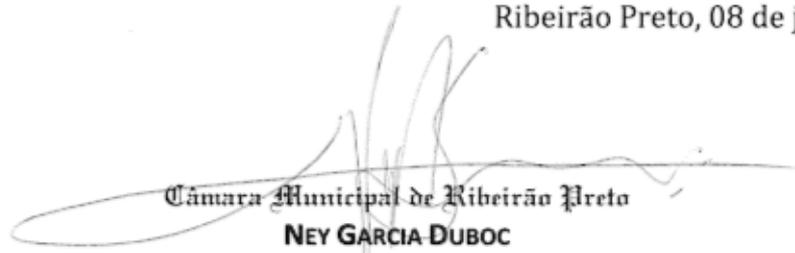
Promovente: Setor de Patrimônio

Assunto: Fichas Patrimoniais



Encaminhe-se à Coordenadoria Jurídica para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 08 de janeiro de 2019


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
NEY GARCIA DUBOC
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

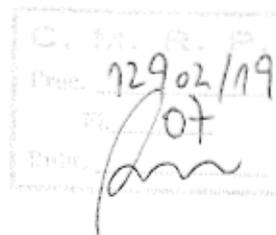
Estado de São Paulo

Coordenadoria Jurídica

Processo nº 12.902/2019

Promovente: Setor de Patrimônio

Assunto: Fichas patrimoniais



Cuida-se de expediente instaurado pelo Setor de Patrimônio desta Casa, relacionando a existência dos seguintes bens inservíveis: patrimônio 5690 – condicionador de ar, e patrimônio 5691 – condicionador de ar, conforme consta às fls. 02/03.

Diante da desvalia dos referidos bens patrimoniados para esta Casa, após autorização da Egrégia Presidência, e mediante aprovação de projeto de resolução pelo Plenário, não há óbice legal a baixa e transferência dos bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

À Coordenadoria Administrativa para que submeta o expediente à autorização da Egrégia Presidência. Após, à Coordenadoria Legislativa para elaboração de projeto de resolução a ser apreciado em Plenário.

Ribeirão Preto, 11 de janeiro de 2019.

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OABSP 359549



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

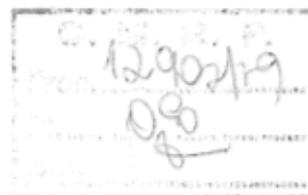
Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 12.902/2019

Promovente: Setor de Patrimônio

Assunto: Fichas Patrimoniais



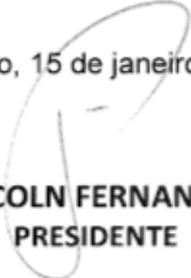
Nos termos da manifestação da digna Coordenadoria Jurídica, *fls. 07*, encaminhe-se à Egrégia Presidência desta Casa de Leis para deliberação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2019


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
NEY GARCIA DUBOC
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

De acordo.

Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2019


LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 12.902/2019

Promovente: Setor de Patrimônio

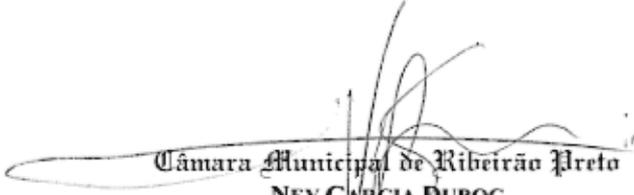
Assunto: Fichas Patrimoniais

C. M. R. P.
Proc. <i>12.902/19</i>
Fl. <i>09</i>
Rub. <i>D</i>

Tendo em vista deliberação da Egrégia Presidência desta Casa de Leis, *fls. 08*, nos termos da manifestação da digna Coordenadoria Jurídica, *fls. 07*, encaminhe-se à douta Coordenadoria Legislativa para elaboração do Projeto de Resolução a ser apreciado em Plenário.

Após, retorne-se.

Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2019


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
NEY GARCIA DUBOC
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COORDENADORIA LEGISLATIVA

Processo: 12.902/2019

Promovente: Setor de Patrimônio

Assunto: Fichas Patrimoniais

C. M. R. P.	
Proc.	12.902.19
Fl.	10
Rub.	2026

Cuida-se de processo promovido pelo Setor de Patrimônio, informando que os bens nº 5690 e 5691, condicionadores de ar modelo Split, capacidade de 36.000 Btus, ambos lotados nas Secretarias Legislativa e Executiva da Casa, não estão mais funcionando, nos termos do laudo constante no expediente, necessitando assim de baixa patrimonial por meio de Resolução específica.

O encaminhamento para a elaboração da minuta a ser protocolizada foi devidamente efetuado pelo digno Coordenador Administrativo, evidentemente após a análise pela douda Coordenadoria Jurídica.

Elabore-se o referido Projeto de Resolução, objetivando a baixa dos patrimônios constantes no Processo Administrativo nº 12.902/2019, notadamente para apreciação a ser realizada pela douda Mesa Diretora, destacando-se que a matéria poderá ser lida para ciência à Casa a partir da próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2019.

À digna Coordenadoria Administrativa para prosseguimento.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2019

Fernando M. Ramos
FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO

C. M. R. P.

Proc. 12.902/19
Fl.
Rub.

Nº.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO)

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, promover a transferência dos patrimônios abaixo relacionados de conformidade com o Processo Administrativo Interno nº 12.902/2019 (Anexo).

ITEM	PATRIMONIO Nº	DESCRIÇÃO:
01	5690	CONDICIONADOR DE AR
02	5691	CONDICIONADOR DE AR

ARTIGO 2º- Fica ainda autorizada a Câmara Municipal efetuar a compatibilização patrimonial dos bens que trata o artigo anterior, com a respectiva baixa da relação de patrimônio desta Casa.

ARTIGO 3º- Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2018

LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE

OTONIEL LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO MARMITA
2º Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
1º Secretário

PAULO MODAS
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. R. P.	
Proc.	1220/19
Fl.	11
Rub.	1220

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto encaminha ao Poder Executivo Municipal, representado pelo setor de patrimônio público, patrimônios inservíveis constante desta Resolução, igualmente, como deve acontecer, estamos providenciando a compatibilização patrimonial, com a baixa da relação de patrimônio da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Pela relevância da matéria, notadamente, sua necessidade face ao disposto, acreditamos em sua aprovação pela unanimidade de nossos pares.

LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE

OTONIEL LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO MARMITA
2º Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
1º Secretário

PAULO MODAS
2º Secretário